



Ministério do Desenvolvimento Regional

Edital No. 120/2022, de 06 de abril de 2022

O Secretário Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições e competências, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de certame destinado a selecionar servidor(a), ocupante de cargo de provimento efetivo, de nível superior, para ocupar uma Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de nível 101.4, Coordenador-Geral, institucionalmente vinculada à Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica desta Secretaria, na forma estabelecida no presente Instrumento e em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e no artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A abertura do certame dar-se-á mediante a publicação deste Edital no sítio eletrônico oficial do MDR e no Módulo Oportunidades/Plataforma SouGOV.BR, de maneira a viabilizar a ampla e adequada publicidade.

1. SOBRE A UNIDADE

Trata-se de unidade organizacional recém-criada no MDR, de modo que as atribuições regimentais da Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento (CGML) são aguardadas por meio da publicação de ato específico. Não obstante, por analogia, levando em consideração as atribuições do Departamento de Cooperação Técnica (DCOT) e da Coordenação-Geral de Gestão Integrada (CGGI), as competências estão definidas de acordo com a Portaria nº 2.084, de 31 de agosto de 2021: Art. 35 - Ao Departamento de Cooperação Técnica compete: I - formular e articular a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020; (CGML) II - elaborar estudos, pareceres e pautas para subsidiar as reuniões do Comitê Interministerial de Saneamento Básico; (CGML) III - administrar o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico; (CGGI) IV - coordenar o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico; e (CGGI) V - promover ações de cooperação técnica, em âmbito nacional e internacional, em temas relacionados ao saneamento (CGGI e CGML). O(a) servidor(a) selecionado(a) desempenhará suas funções e atribuições na condição de Coordenador(a)-Geral do Marco Legal do Saneamento (CGML) e será lotado(a) nesta unidade organizacional. A CGML é responsável por subsidiar o Departamento de Cooperação na formulação e articulação necessária à implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), bem como apoiar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, no qual o papel de secretário-executivo é exercido pelo Secretário Nacional de Saneamento, além de elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões na alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico. Por fim, na perspectiva das atribuições trazidas pelo Novo Marco para os diversos órgãos envolvidos com a temática do saneamento, esta coordenação-geral deverá desenvolver instrumentos e parcerias visando a articulação e a integração das diversas ações desenvolvidas nos respectivos órgãos com os instrumentos de gestão da política federal de saneamento, contribuindo para a universalização dos serviços e ampliação dos investimentos públicos e privados no setor.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

***FUNÇÃO COMMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO-FCPE *FCPE 101.4 COORDENADOR-GERAL DO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO (CGML) *VALOR BRUTO: R\$ 6.233,98 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) *REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL (OBRIGATÓRIO), PARA ATUAR EM BRASÍLIA-DF.**

2.1. FUNÇÃO COMMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO (FCPE 101.4) - COORDENADOR-GERAL (CGML)

Unidade Organizacional: Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento

Vagas: 1

Programa de Gestão: Sem Programa de Gestão

Jornada: Dedicção Exclusiva

Tipo de Movimentação: Cessão

*Processo de seleção de servidor público para ocupar Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de nível 101.4, Coordenador-Geral, vinculada à Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento (CGML) do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

*A CGML é a unidade responsável por subsidiar o Departamento de Cooperação na formulação e articulação necessária à implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), bem como apoiar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, no qual o papel de secretário-executivo é exercido pelo Secretário Nacional de Saneamento, além de elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões na alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico.

*Na perspectiva das atribuições trazidas pelo Novo Marco para os diversos órgãos envolvidos com a temática do saneamento, esta coordenação-geral deverá desenvolver instrumentos e parcerias visando a articulação e a integração das diversas ações desenvolvidas nos respectivos órgãos com os instrumentos de gestão da política federal de saneamento, contribuindo para a universalização dos serviços e ampliação dos investimentos públicos e privados no setor.

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Administração - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Economia - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Engenharia - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Direito - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Áreas afins - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Gestão de Políticas Públicas de Saneamento Básico (Obrigatório)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Prestação e/ou Regulação de Serviços de Saneamento (Obrigatório)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Bancos de Dados e Indicadores de Saneamento (Obrigatório)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Processos de Concessão de Serviços de Saneamento (Obrigatório)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Análise de investimentos (Obrigatório)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Governança (Obrigatório)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Gestão estratégica (Obrigatório)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- BANCO DE DADOS (Desejável)
- ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS (Desejável)
- PLANILHAS ELETRÔNICAS (Desejável)
- REDAÇÃO OFICIAL (Desejável)
- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SEI, SPGC, SAGE, SIMEC, ENTRE OUTROS) (Desejável)
- GESTÃO ESTRATÉGICA (Desejável)

VÍNCULO EXIGIDO

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório)
- SERVIDOR PÚBLICO DE OUTROS ENTES E PODERES

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

Competirá ao(à) selecionado(a) exercer as seguintes funções e atribuições:

I - Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias em saneamento;

II - Avaliar propostas normativas do setor;

III - Coordenar as atividades referentes à implementação da regionalização do saneamento básico no Brasil, a partir das definições constantes do Novo Marco Legal do Saneamento;

IV - Articulação e acompanhamento da implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020;

V - Desenvolver estudos, pareceres e pautas para subsidiar as reuniões do Comitê Interministerial de Saneamento Básico;

VI - Propor o desenvolvimento de estudos que subsidiem o departamento na implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020;

VII - Propor melhorias em políticas públicas voltadas para o saneamento básico;

VIII - Coordenação-Geral de equipe;

IX - Trabalhar de forma colaborativa com as demais unidades do Departamento de Cooperação Técnica - DCOT e da Secretaria Nacional de Saneamento; e

X - Apoiar o Departamento de Cooperação Técnica na implementação das suas atribuições.

OUTROS REQUISITOS DESEJADOS

É bastante desejado que o(a) candidato(a) tenha também habilidades em comunicação e articulação estratégica, capacidade de coordenar equipes de forma sinérgica, habilidade de falar para públicos qualificados, e atuação técnica e gerencial orientada por metas, resultados e entregas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

*As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de envio de currículo profissional atualizado. Preferencialmente, o currículo deverá ter o formato e estrutura previstos na Plataforma Banco de Talentos - SouGOV.BR e deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico cggi.sns@mdr.gov.br, devendo constar no título do e-mail "PROCESSO SELETIVO FCPE 101.4 - Coordenador-Geral". *No corpo do e-mail, o candidato deverá informar os seguintes dados: a) cargo efetivo ocupado; b) nº da matrícula SIAPE; c) nível do cargo ocupado; d) órgão/entidade de lotação atual; e) órgão/entidade de origem; e f) e-mail e telefone para contato/agendamento de entrevista. *Antes de se inscrever neste processo seletivo, o(a) interessado(a) deverá certificar-se quanto ao atendimento e capacidade de comprovação dos requisitos e exigências estabelecidos em Edital e, adicionalmente, deverá atender a, no mínimo, um dos critérios especificados no art. 4º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (ocupação de FCPE ou DAS de nível 4): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos; ou III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função. *Os currículos e a documentação comprobatória deverão ser salvos em formato PDF e encaminhados, para o e-mail informado neste Edital, no ato da inscrição. *Serão considerados e analisados apenas os currículos e documentos comprobatórios que forem apresentados em conformidade com este Edital e dentro do período de inscrição. *A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Análise Curricular

O(a) candidato(a) interessado(a) deverá ter enviado para o e-mail cggi.sns@mdr.gov.br, no período de inscrições, os seguintes documentos: 1) Currículo profissional atualizado (no formato e estrutura previstos no Banco de Talentos/ SouGOV.BR) e também o currículo acadêmico (neste caso, preferencialmente o Currículo Lattes), os quais deverão conter as atribuições e atividades realizadas em cada período profissional; 2) Carta de apresentação, de até duas páginas, descrevendo o alinhamento entre o próprio currículo com as atribuições regimentais da unidade; e 3) Outras documentações que comprovem os requisitos obrigatórios exigidos neste Edital.

3.1.3. Entrevista

*Participarão da etapa de entrevista os candidatos mais bem avaliados na fase de análise curricular e documental, sendo que as duas etapas serão conduzidas pelo Departamento de Cooperação Técnica (DCOT) da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS). *A entrevista será agendada individualmente com o(a) candidato(a), podendo ser presencial ou virtual (videoconferência - Ferramenta Microsoft Teams), ficando esta definição a critério da comissão de avaliação. *A entrevista terá o objetivo de avaliar o perfil técnico e evidenciar as habilidades do(a) candidato(a), bem como os aspectos comportamentais, dentre outros fatores como apresentação, consistência e clareza na fala, demonstração do conhecimento técnico e do domínio das habilidades necessárias ao desempenho da função. *O não comparecimento à entrevista na data, hora e local definidos será considerado como desistência por parte do(a) candidato(a), implicando automaticamente na sua eliminação do processo seletivo. *O(a) candidato(a) considerado(a) não apto(a) na etapa de entrevista estará eliminado(a) do processo seletivo.

3.1.4. Resultado

*O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do MDR e será divulgado no Portal de Oportunidades do Servidor/Plataforma SouGOV.BR. *O(a) candidato(a) selecionado(a) também será comunicado(a), por e-mail, a respeito do resultado final do processo seletivo. Caso o(a) selecionado(a) não se apresente ao MDR em tempo hábil, a ser informado por esta Pasta, será desclassificado(a) e convocado-se-á o(a) segundo(a) colocado(a) no certame, e assim sucessivamente. *A listagem final dos(as) candidatos(as) classificados(as) na fase de entrevistas poderá ser utilizada para o atendimento de futuras necessidades da unidade organizacional demandante do presente certame.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
--------	-------	-------------

<p>Inscrição</p>	<p>De 06/04/2022 até o dia 29/04/2022</p>	<p>*As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de envio de currículo profissional atualizado. Preferencialmente, o currículo deverá ter o formato e estrutura previstos na Plataforma Banco de Talentos - SouGOV.BR e deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico cggi.sns@mdr.gov.br, devendo constar no título do e-mail "PROCESSO SELETIVO FCPE 101.4 - Coordenador-Geral". *No corpo do e-mail, o candidato deverá informar os seguintes dados: a) cargo efetivo ocupado; b) nº da matrícula SIAPE; c) nível do cargo ocupado; d) órgão/entidade de lotação atual; e) órgão/entidade de origem; e f) e-mail e telefone para contato/agendamento de entrevista.</p> <p>*Antes de se inscrever neste processo seletivo, o(a) interessado(a) deverá certificar-se quanto ao atendimento e capacidade de comprovação dos requisitos e exigências estabelecidos em Edital e, adicionalmente, deverá atender a, no mínimo, um dos critérios especificados no art. 4º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (ocupação de FCPE ou DAS de nível 4): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos; ou III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função. *Os currículos e a documentação comprobatória deverão ser salvos em formato PDF e encaminhados, para o e-mail informado neste Edital, no ato da inscrição. *Serão considerados e analisados apenas os currículos e documentos comprobatórios que forem apresentados em conformidade com este Edital e dentro do período de inscrição. *A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.</p>
<p>Análise Curricular</p>	<p>De 02/05/2022 até o dia 06/05/2022</p>	<p>O(a) candidato(a) interessado(a) deverá ter enviado para o e-mail cggi.sns@mdr.gov.br, no período de inscrições, os seguintes documentos: 1) Currículo profissional atualizado</p>

		<p>(no formato e estrutura previstos no Banco de Talentos/ SouGOV.BR) e também o currículo acadêmico (neste caso, preferencialmente o Currículo Lattes), os quais deverão conter as atribuições e atividades realizadas em cada período profissional; 2) Carta de apresentação, de até duas páginas, descrevendo o alinhamento entre o próprio currículo com as atribuições regimentais da unidade; e 3) Outras documentações que comprovem os requisitos obrigatórios exigidos neste Edital.</p>
Entrevista	De 11/05/2022 até o dia 13/05/2022	<p>*Participarão da etapa de entrevista os candidatos mais bem avaliados na fase de análise curricular e documental, sendo que as duas etapas serão conduzidas pelo Departamento de Cooperação Técnica (DCOT) da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS). *A entrevista será agendada individualmente com o(a) candidato(a), podendo ser presencial ou virtual (videoconferência - Ferramenta Microsoft Teams), ficando esta definição a critério da comissão de avaliação. *A entrevista terá o objetivo de avaliar o perfil técnico e evidenciar as habilidades do(a) candidato(a), bem como os aspectos comportamentais, dentre outros fatores como apresentação, consistência e clareza na fala, demonstração do conhecimento técnico e do domínio das habilidades necessárias ao desempenho da função. *O não comparecimento à entrevista na data, hora e local definidos será considerado como desistência por parte do(a) candidato(a), implicando automaticamente na sua eliminação do processo seletivo. *O(a) candidato(a) considerado(a) não apto(a) na etapa de entrevista estará eliminado(a) do processo seletivo.</p>
Resultado	De 17/05/2022 até o dia 17/05/2022	<p>*O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do MDR e será divulgado no Portal de Oportunidades do Servidor/ Plataforma SouGOV.BR. *O(a) candidato(a) selecionado(a) também será comunicado(a), por e-mail, a respeito do resultado final do processo seletivo. Caso o(a) selecionado(a) não se apresente ao MDR em tempo hábil, a ser informado por esta Pasta, será desclassificado(a) e convocar-se-á o(a) segundo(a) colocado(a) no certame, e assim sucessivamente. *A listagem final dos(as) candidatos(as) classificados(as) na fase de entrevistas poderá ser utilizada para o atendimento de futuras</p>

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o(a) Ministério do Desenvolvimento Regional poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo condas neste edital.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o(a) Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.